



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante	: Diretora do Foro da Comarca de Trindade
Titular da unidade	: Dra. Vivian Martins Melo Dutra
Responsável pela elaboração do ETP	: Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de hospedagem em hotel, em apartamentos individuais, para atender 7 (sete) jurados e 2 (dois) Oficiais de Justiça à disposição da sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Trindade, no período de 19 a 20 de outubro de 2023.

2.1 Nível de qualidade do serviço

Nota-se que o sigilo visa assegurar que os jurados possam proferir seu veredito de forma livre e isenta para, assim, atender ao interesse público e promover a justiça. Até mesmo a manifestação de opinião sobre o processo por parte de um dos jurados equivale a quebra da regra da incomunicabilidade, contida na legislação processual penal.

2.2 Práticas de Sustentabilidade

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

2.3 Critérios de seleção do fornecedor

O critério de seleção do fornecedor será o de menor preço.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A contratação se faz necessária pelo fato da sessão de julgamento do Tribunal do Júri, com início às 8:30 horas na Comarca de Trindade e que provavelmente, se estenderá até o dia posterior 20/10/2023 (sexta-feira), devido ter 11 (onze) testemunhas a serem ouvidas, conforme consta no processo nº. 5056390-82.2021.8.09.0149 – Acusados: Jean Cássio Silva Alves Gomes, Wesley Ananias Cintra, Caio Alexandre de Jesus Nascimento, Eduardo Júnior Sousa da Silva, Murilo Henrique Fonseca da Silva (presos) e Henrique Caitano Martins dos Santos e Anderson Luiz Torres (soltos).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será estimado por meio de pesquisa de mercado elaborada pela Divisão de Compras e Controle de Contratos deste Poder.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Solução escolhida visando a economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

6. JUSTIFICATIVAS PARA AGRUPAMENTO POR LOTE OU GLOBAL DA SOLUÇÃO

A aquisição será realizada por meio da regra da Lei de Licitações, qual seja, adjudicação por item.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação atenderá o princípio da incomunicabilidade e o sigilo são previstos na Lei, como proteção à livre manifestação dos jurados. Havendo inobservância de tais garantias, o julgamento deverá ser anulado por ter sido violado a independência para decidir a opinião pessoal. Até mesmo a influência externa dos telejornais, programas de televisão, internet, redes sociais e outros meios de comunicação, são capazes de tendenciar e comprometer a opinião, a soberania e a independência dos julgadores.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não será necessário providências para adequação do ambiente físico e digital do órgão.

9. ANÁLISE DE RISCOS

Risco é a “possibilidade de perigo, incerto, mas previsível, que ameaça de dano a pessoa ou a coisa”, conforme definição do Moderno Dicionário da Língua Portuguesa.

Há três componentes básicos para o risco: um determinado evento; a probabilidade de ocorrência do evento; e o impacto decorrente do evento.

Assim para evitar a sua ocorrência, a análise de riscos procura identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos que representam riscos e as vulnerabilidades dos recursos de informação de uma organização ou de um determinado projeto e definir ações para o seu controle ou minimização do impacto.

Para auxiliar no cálculo do Valor Esperado, as seguintes tabelas serão utilizadas:

– Matriz de Probabilidades (PB):

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá	5
Grande chance de ocorrer	4
Igual chance de ocorrer ou não	3
Baixa chance de ocorrer	2
Chance remota de ocorrer	1

– Avaliação do Impacto (IP):

Grau do Impacto	Peso
Muito grande	5
Grande	4
Moderado	3
Pequeno	2
Muito pequeno	1

– Níveis de Risco (VE):

	Probabilidade



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Consequência	6	7	8	9	10
	5	6	7	8	9
	4	5	6	7	8
	3	4	5	6	7
	2	3	4	5	6

Plano de Gestão de Riscos (Ordenado por Criticidade)

Nº do Risco	Descrição do Risco	PB	IP	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
1	Atraso no fornecimento do objeto	5	5	10	Deixar de atender as solicitações, impactando no atendimento jurisdicional e administrativo dos servidores e magistrados do TJGO.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.
2	Morosidade no processo de aquisição, o que pode invalidar os orçamentos	5	5	10	Perca do orçamento reservado para aquisição, possibilidade de entrar em contato novamente com os canais de venda e refazer os orçamentos.	Acompanhamento rígido do andamento do processo juntamente aos outros setores do TJGO, tão como realizar um cronograma de início das aquisições geridas pela DP.
3	Descumprimento pelo fornecedor de cláusula contratual	3	3	6	O objeto pode não ter todas as funcionalidades exigidas no termo de referência.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.
5	Descontinuidade do fornecedor (falência, concordata, etc.)	3	2	5	O objeto ficará sem garantia e assistência técnica.	Criar proposta para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção.
5	Definição de um objeto não condizente com as necessidades do TJGO	1	2	3	O objeto adquirido não atenderá à demanda do TJGO, podendo ser necessária uma ampliação, ou mesmo, uma nova aquisição em curto prazo.	Identificar a real necessidade do requisitante (TJGO) e promover uma ampla consulta aos fornecedores.

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência Diretoria Administrativa



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Aprovo este estudo técnico preliminar.

Dra. Vivian Martins Melo Dutra

Juíza de Direito e Diretora do Foro, em exercício
Comarca de Trindade

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 750385811126 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000449753 (Evento nº 7)

LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO

ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/10/2023 às 15:29

VÍVIAN MARTINS MELO DUTRA

JUIZ DE DIREITO

TRINDADE 1ª VARA CRIMINAL (CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI E EXECUÇÃO PENAL)

Assinatura CONFIRMADA em 10/10/2023 às 17:11

